

EDITAL RETIFICADO nº01/2020

CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO SUBSÍDIO MENSAL PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS – LEI ALDIR BLANC 14.017/2020

A Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada a Rua Casimiro Santos, nº 846, na forma do disposto da Lei Federal Aldir Blanc nº14.017 de 29 de Junho de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, torna público a quem possa interessar que está aberto o prazo de publicidade e cadastramento do presente edital que é de **20 dias**, para aqueles que se enquadram nos condicionantes legais e regulamentares, visando a execução da ação emergencial prevista no Inciso II, do Art. 2º da Lei Aldir Blanc, nos termos e condições do presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é o cadastramento de espaços artísticos e culturais, microempresas, e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas em decorrência da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus, que almejem participar do recebimento do subsídio mensal previsto no Art. 2º, inciso II da Lei Aldir Blanc, atendendo aos princípios da legalidade, isonomia e oportunidade.

2. PRAZOS

2.1. Os espaços culturais interessados terão até o dia **28/10/2020** para realizarem o cadastro, contados a partir da data da publicação deste edital.

3. DO SUBSÍDIO

3.1. O subsídio mensal terá o valor de R\$ 9.000,00 e será pago em 3 parcelas, como forma de contemplar o maior número de beneficiários.

3.2. Para fins deste edital e nos termos do Art. 8º da Lei Aldir Blanc 14.017, poderão se cadastrar espaços culturais organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicadas a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- I. pontos e pontões de cultura;
- II. teatros independentes;
- III. escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV. circos;
- V. cineclubes;

- VI. centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- VII. museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII. bibliotecas comunitárias;
- IX. espaços culturais em comunidades indígenas;
- X. centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI. comunidades quilombolas;
- XII. espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII. festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV. teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV. livrarias, editoras e sebos;
- XVI. empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII. estúdios de fotografia;
- XVIII. produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX. ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- XX. galerias de arte e de fotografias;
- XXI. feiras de arte e de artesanato;
- XXII. espaços de apresentação musical;
- XXIII. espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XXIV. espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e
- XXV. outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros a que se refere o art. 6º do Decreto de regulamentação da Lei Aldir Blanc.

3.3 Poderão se inscrever neste Edital:

3.3.1 Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos que representem espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias com sede no município de Patrocínio;

3.3.2 Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que representem espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, devidamente registradas em Patrocínio/MG.

4. DAS DESPESAS CONTEMPLÁVEIS

4.1. Para fins deste edital e nos termos do Art. 7º§ 2 do Decreto de regulamentação Nº 10.464, o subsídio mensal deverá ser utilizado exclusivamente para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, poderão incluir despesas realizadas com:

- I. internet;
- II. transporte;
- III. aluguel;
- IV. telefone;
- V. consumo de água e luz; e

VI. outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

4.2. As despesas devem ser referentes ao período do estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6/2020, **sendo de 20 de Março a 31 de Dezembro de 2020.**

4.3. O subsídio mensal somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

4.4. Fica vedada a concessão do subsídio mensal a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

5. CADASTRAMENTO

5.1. O cadastramento será realizado por meio do formulário de inscrição disponível no site da Prefeitura <https://www.portal.patrocínio.mg.gov.br/pm/>, que deverá ser preenchido e enviado para o e-mail cultura@patrocínio.mg.gov.br, bem como mediante a entrega da documentação abaixo descrita, **em envelope lacrado**, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo situada na Rua Casimiro Santos, nº846 – Centro.

Documentação Pessoa física (caso o espaço não possua CNPJ)

- Cópia autenticada em cartório de RG e CPF do responsável;
- Comprovante de endereço do espaço cultural;
- Comprovante de endereço do responsável pelo espaço cultural;
- Comprovante em pelo menos um dos cadastros do Art. 6º do Decreto nº 10.464 de Regulamentação da Lei Aldir Blanc.
- **Documento declarando todos os integrantes responsáveis pela gestão do espaço e seus respectivos CPF's.**
- Declarações de pelo menos 15 (quinze) pessoas atendidas pelo espaço, comprovando sua existência e funcionamento até o mês de março do ano de 2020;
- **Formulário de Inscrição** disponível no site <https://www.portal.patrocínio.mg.gov.br/pm/>, impresso e assinado, com os anexos:
- Autodeclaração de interrupção de suas atividades;
- Apresentação do plano de trabalho contendo atividades, programas e estimativa de despesas a serem custeadas com o subsídio descritas na forma do item 4.1, com documentos que comprovem a previsão da despesa.

- Dados de conta bancária em nome da empresa e/ou sócio majoritário, preferencialmente do Banco do Brasil já implantado na plataforma de repasses + Brasil;
- Proposta de Contrapartida, na forma do item 6;

Documentação Pessoa Jurídica

- Cópia autenticada em cartório de CNPJ;
- Cópia de Ato Constitutivo;
- Cópia autenticada em cartório de RG e CPF do responsável;
- Comprovante de endereço do espaço cultural;
- Comprovante de endereço do responsável pelo espaço cultural;
- Comprovante em pelo menos um dos cadastros do Art. 6º do Decreto nº 10.464 de Regulamentação da Lei Aldir Blanc.
- **Documento declarando todos os integrantes responsáveis pela gestão do espaço e seus respectivos CPF's.**
- Declarações de pelo menos 15 (quinze) pessoas atendidas pelo espaço, comprovando sua existência e funcionamento até o mês de março do ano de 2020;
- **Formulário de Inscrição** disponível no site <https://www.portal.patrocínio.mg.gov.br/pm/>, impresso e assinado, com os anexos:
 - Autodeclaração de interrupção de suas atividades;
 - Apresentação do plano de trabalho contendo atividades, programas e estimativa de despesas a serem custeadas com o subsídio descritas na forma do item 4.1, com documentos que comprovem a previsão da despesa.
- Dados de conta bancária em nome da empresa e/ou sócio majoritário, preferencialmente do Banco do Brasil já implantado na plataforma de repasses + Brasil;
- Proposta de Contrapartida, na forma do item 6;

5.2. O interessado deverá se cadastrar no Cadastro Municipal de Cultura e Turismo disponível no site www.fccultura.org/fcp.

5.3. É de única responsabilidade do interessado, realizar a sua inscrição no presente cadastro, com a correta inserção de dados, cuja comprovação de veracidade poderá ser exigida a qualquer tempo.

6. CONTRAPARTIDA

6.1. Para fins deste edital e nos termos do Art. 9º da Lei 14.017, após a retomada de suas atividades, os beneficiários ficam obrigados a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

- 6.2. O interessado deverá apresentar junto ao cadastro do benefício proposta de contrapartida em bens ou serviços mensuráveis equivalente a pelo menos 10% do valor do subsídio, a ser aprovada nos termos do Art. 6º do Decreto de regulamentação nº 10.464 /2020.
- 6.3. A contrapartida deverá ser realizada em até 120 dias após o pagamento da última parcela do subsídio.

7. DA ANÁLISE E DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

- 7.1. Conforme disposto no § 5º do Artigo 2º do Decreto nº 10.464/2020 - O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto do subsídio fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo. (Sistema Dataprev)
- 7.2. Encerrado o prazo da realização do cadastro e recebimento dos documentos, os mesmos serão analisados por Comissão de Avaliação nomeada, que homologará por meio de portaria aqueles aptos ao recebimento dos recursos descritos neste edital no prazo de 15 dias.
- 7.3. Será divulgada a lista dos cadastrados aptos, assim entendidos os interessados que atenderem a todas as condições deste chamamento, cuja inscrição será considerada homologada e publicada no site da prefeitura e seu extrato na imprensa oficial.
- 7.4. Da decisão que negue a concessão do benefício caberá recurso a ser feito para Comissão de Avaliação que o apreciará no prazo de 15 dias corridos.
- 7.5. O pagamento do subsídio para aqueles que tiveram a sua inscrição homologada será efetivado, de acordo com o repasse realizado pelo governo federal, em três parcelas no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada uma, a serem pagas através de transferência bancária.
- 7.6. Caso a quantidade de solicitantes elegíveis seja maior que o número máximo de subsídios programado para ser concedido, o município selecionará quais serão os beneficiados, considerando a ordem de solicitação do subsídio. Caso a quantidade seja menor, o Município já saberá quais serão os beneficiados.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1. Para fins deste edital e nos termos do Art.10º da Lei 14.017, o beneficiário do subsídio mensal deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao ente federativo responsável, conforme o caso, no prazo de 120 dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal, atendo-se ao plano de trabalho vigente.
- 8.2. A não apresentação da prestação de contas acarretará em devolução dos valores recebidos com juros e correção monetária.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os pagamentos decorrentes do presente cadastramento correrão às expensas das dotações orçamentárias advindas da transferência financeira Processo SEI nº 72031.008688/2020-71 conforme cronograma de pagamentos do Ministério do Turismo.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Aplicam-se ao presente cadastramento a Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020, e a Regulamentação Federal – Decreto 10.464 de 17 de Agosto de 2020, bem como as demais normas legais pertinentes.
- 10.2. Este Edital entre em vigor imediatamente após a data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Patrocínio, 09 de Outubro de 2020

MARIA APARECIDA PALUCCI

Secretária Municipal de Cultura e Turismo de Patrocínio/MG